



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### RESOLUÇÃO Nº 08/2020

Dispõe sobre a alteração do Estatuto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ referente à representação das categorias da carreira do magistério, dos discentes e à inclusão da representação dos servidores técnico-administrativos no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do Artigo 9º do Estatuto da UERJ, e com base no Processo nº E-26/007/3.859/2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Altera as alíneas “d” e “e” do Art. 13 do Estatuto da UERJ, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- i. *“d) por um representante da categoria dos auxiliares, por um representante da categoria dos assistentes, por 2 (dois) representantes da categoria dos adjuntos, por 2 (dois) representantes da categoria dos associados, e por um representante da categoria dos titulares da carreira docente”;*
- ii. *“e) por 5 (cinco) representantes do corpo discente sendo: um representante de cada Centro Setorial e um representante discente da Pós-graduação stricto sensu”.*

**Art. 2º** - Inclui, no Art. 13 do Estatuto da UERJ, a alínea “f” com a seguinte redação: *“f) por 5 (cinco) representantes dos servidores técnico-administrativos, sendo um de cada Centro Setorial e um da Administração Central”.*

**Art. 3º** - Altera o §1º do Art. 13 do Estatuto da UERJ, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“§1º - Os mandatos dos membros previstos nas alíneas ‘c’, ‘d’ e ‘f’ deste artigo serão de 2 (dois) anos, e os mandatos dos representantes discentes, previstos na alínea “e”, serão de um ano, permitida, em ambos os casos, uma única recondução.”*



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Resolução nº 08/2020)

**Art. 4º** - Inclui, no Art. 13 do Estatuto da UERJ, o §4º com a seguinte redação:  
“§4º - Os servidores técnico-administrativos lotados no Hospital Universitário Pedro Ernesto poderão concorrer ao pleito da representação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão na vaga destinada ao Centro Biomédico.”

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 07 de fevereiro de 2020.

**RICARDO LODI RIBEIRO**  
**REITOR**